



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Sexta-feira • 23 de Agosto de 2019 • Ano IX • Nº 1485

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Nº 587/2019** - Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Monte Santo – Bahia, biênio 2019/2021 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



# DECRETO Nº 587/2019

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Monte Santo – Bahia, biênio 2019/2021 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a legislação vigente;

- Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007;
- Considerando a Lei Municipal nº 006 de 27 de julho de 2009, que institui o CASCS – FUNDEB no município de Monte Santo – Bahia.

### Decreta:

**Art. 1.º** - Ficam nomeados, nos termos da legislação vigente, os Membros Titulares e respectivos Suplente para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Monte Santo – Bahia, abaixo relacionados:

#### 1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

##### 1.1 Representantes do Governo Municipal:

**Titular:** LAY NAYANE DA SILVA ARAUJO CPF: 046.410.385-11  
**Suplente:** LÚCIA VALÉRIA TOLENTINO SILVA RODRIGUES CPF: 937.601.835-49

##### 1.2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** LILIANE DELMA NUNES MARTINS CPF: 894.592.105-20  
**Suplente:** EDNALVA ARAÚJO SANTANA CPF: 015.478.585-75

#### 2- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

**Titular:** MARCO ANTONIO DE SOUZA PEIXINHO CPF 033.030.015-61  
**Suplente:** VAGNER RODRIGUES DIAS CPF 030.029.095-05

#### 3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

**Titular:** JUSSARA CORREIA DA SILVA SIMÕES CPF 901.538.805-97  
**Suplente:** UILSON PEREIRA DO VALE CPF 007.827.145-28

**4- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** LUCIMARIO CIRILO DE ANDRADE CPF 015.628.225-94  
**Suplente:** ANELIZA DE JESUS ANDRADE CPF 002.037.755-03

**5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

**Titular:** VALQUÍRIA DE SENA SILVA CPF 026.806.255-28  
**Suplente:** MARIA JOSÉ DE JESUS AQUINO CPF 011.611.515-75  
**Titular:** RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA CPF 039.442.245-74  
**Suplente:** INDIARA DAS DORES SILVA CPF 015.971.255-63

**6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

**Titular:** DANILO MOURA DA SILVA CPF 866.226.875-79  
**Suplente:** JECIANE CARVALHO DE JESUS CPF 071.110.335-66  
**Titular:** MARIA DAS DORES DA SILVA PINHEIRO CPF 010.460.165-55  
**Suplente:** FIAMA DE JESUS PEREIRA SOUZA CPF 068.976.345-06

**7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** ISMAEL RICARDO CARDOSO DO NASCIMENTO CPF 007.031.875-11  
**Suplente:** FRANCINETE DA SILVA ANDRADE CPF 622.424.075-20

**8- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

**Titular:** ANA DÁRIA PEREIRA CPF 035.233.215-81  
**Suplente:** ERASMO DE ALMEIDA SILVA CPF 042.111.295-62

**Art. 2º** - A atuação dos Membros deste Conselho:

- I – Não será remunerada.
- II – É considerado trabalho de relevante interesse social.

**Art. 3º** - Os membros deste Conselho terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo, em 23 de agosto de 2019.

**Edivan Fernandes de Almeida**  
Prefeito